

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2016

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, datado de 05/02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº 201606000016546.

### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 18/07/2016

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 19/07/2016

**Início da disputa de preços** : às 16h00 do dia 19/07/2016

### OBJETO

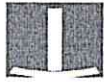
1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões refeição bem como a administração de créditos de vale-refeição no valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a ser realizada nos cartões magnéticos próprios, compatíveis com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**e-mail:** [rjayme@tjgo.jus.br](mailto:rjayme@tjgo.jus.br)  
**fax:** (062) 3236 2428  
**fone:** (062) 3236 2433

2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no relatório 2016.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 164/2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do(s) Programas de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 33.90.39.65 (Taxa Ad. Contr., Conv. Inst. Cong) e 33.90.30.09 (Gêneros alimentícios).

### **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

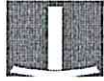
7. Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou quando do recebimento na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

10. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para





responder pela empresa interessada.

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTA

11. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## REFERÊNCIA DE TEMPO

12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

13. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

14. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

16. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais



atos e operações no licitações-e.

17. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

19. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO

21. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

22. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

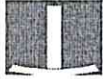
23. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

24. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao





certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**25.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**26.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços e o valor total da proposta. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

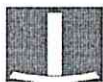
**27.** A proposta apresentada que não atender aos requisitos do Edital ou que não forem apresentadas conforme estabelecido no item anterior serão desclassificadas e não poderão participar da fase de lances.

**28.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**29.** Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. Também serão aceitos lances, por parte de uma mesma empresa, inferiores ao lance por ela ofertado anteriormente, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**30.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**31.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



32. Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

33. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

34. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

35. O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

37. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, **2 (dois) arquivos**, ambos com **extensão "pdf"**. O primeiro deverá conter a proposta de preços atualizada e o segundo, toda a documentação, para fins de análise, classificação e habilitação. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

38. Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil.

39. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

40. Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.





41. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

42. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

43. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** global, observadas as especificações contidas neste Edital e anexos.

44. Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

45. Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preço global simbólico ou irrisório.

46. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

47. A proposta atualizada deverá conter:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b) especificação dos serviços, emissor, bem como todos e quaisquer elementos necessários à precisa caracterização dos mesmos atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital;
- c) valor dos serviços;
- d) valor da taxa de administração que não poderá exceder a 1% (um por cento), podendo ainda ser igual a zero ou negativa;
- e) validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- f) data e assinatura da proponente.



## DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

### 48.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

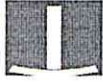
- a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
  - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

### 48.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**48.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.





#### **48.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

a) um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação, de forma satisfatória, de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

b) termo de compromisso de credenciamento, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do número de estabelecimentos previstos no anexo do termo de referência e, em até 3 (três) meses, o credenciamento de 100% (cem por cento) do número de estabelecimentos;

#### **48.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**48.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal;

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**48.4.2.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

#### **48.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;



c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

49. Os documentos necessários à habilitação somente poderão ser apresentados se originais ou por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia autenticada por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou publicados em órgão da imprensa oficial.

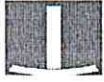
50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

52. Os documentos exigidos nos subitens 48.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente encaminhar, via e-mail, a documentação de habilitação para análise de Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.





**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**55.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

## **DOS RECURSOS**

**56.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**57.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" e em texto editável, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**58.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**59.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**60.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**61.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**62.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.



## DA ADJUDICAÇÃO

63. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO CONTRATO

64. À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de contratação.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

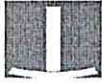
67. Os serviços serão prestados nos prazos, condições e local estabelecidos nos itens 4 (quatro) a 7 (sete), e item 9 (nove) do Termo de Referência.

## DO PAGAMENTO

68. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos cartões, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.





## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

70. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

71. Comunicar, à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento do prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem a entrega dos cartões.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

74. Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

75. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

76. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos produtos/serviços.

77. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital e anexo(s).

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

78. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento das condições deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;



**d)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, para cada dia subsequente ao trigésimo.

**79.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**80.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

**81.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**82.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**a)** 6 (seis) meses, nos casos de:

**a.1)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**a.2)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**b)** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**c)** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**c.1)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**c.2)** paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c.3)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**c.4)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**83.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação e/ou declaração falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato (quando for o caso) e





das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**84.** O licitante que praticar a infração prevista no item 82, alínea "c", será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**85.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**86.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**87.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

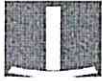
**88.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**89.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**90.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**91.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**92.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á



o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**93.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**94.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**95.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página **Licitação/Relatório 2016**.

**96.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**97.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias antes da realização do certame.

**98.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2432, telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 30 de junho de 2016.

Rogério Jayme  
Pregoeiro





## ANEXO I

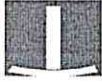
### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de confecção e fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões refeição bem como a administração de créditos de vale-refeição no valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a ser realizada nos cartões magnéticos próprios, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a \_\_\_\_\_ empresa.

À vista dos autos de nº 201606000016546 e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2016, fls. \_\_\_\_, da Licitação Nº 075/2016, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 075/2016, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços de confecção e fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentos e cinquenta) unidades de cartões refeição bem como a administração de créditos de vale-refeição no valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a ser realizada nos cartões magnéticos próprios.



**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes ou não mais convier a sua prorrogação, o que se formalizará, por escrito, com antecedência de pelo menos, 60 (sessenta) dias da data do seu vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor anual estimado do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), consoante proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será efetuado mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo único** – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

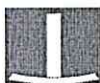
**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA**, após 12 (doze) contados da data da assinatura do contrato, terá direito a reajuste do valor contratado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), apurado no período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações sejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d” e §5º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** – A demonstração analítica será apresentada em conformidade com as planilhas de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de comprovar os efeitos econômicos que prejudicam a regular execução do contrato, provocados pelo fato superveniente.

**Parágrafo segundo** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar a complementação





da documentação necessária para comprovação da ocorrência do fato superveniente imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando o processamento do pedido da contratada suspenso enquanto não for atendida essa solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do Programa de Trabalho 2016.0452.02.061.4001.4001 (Apoio Administrativo), tendo por elemento(s) de despesa(s): 33.90.39.65 (taxa ad. Contr., Conv. Inst. Cong) e 33.90.30.09 (Gêneros alimentícios).

## **CLAÚSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **I- DA CONTRATADA**

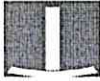
- a) Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no Edital e anexo(s).
- b) Comunicar a Diretoria de Recursos Humanos todas e quaisquer ocorrências que impossibilitem a prestação dos serviços.
- c) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- d) Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.
- e) Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

### **II - DO CONTRATANTE**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.
- b) Efetuar, através da Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**III** - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**IV** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto, este será rescindido a exclusivo critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

§ 3º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 4º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, ou de suas parcelas.

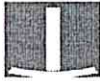
**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

-paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

recolhimento de qualquer tributo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/2002, as disposições dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.540/2005, da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 bem como a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Diretoria de Recursos Humanos do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Stenius Lacerda Bastos  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## ANEXO II

### EDITAL Nº 075/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentas e cinquenta) unidades de cartões refeição, bem como a administração de créditos de vale-refeição no valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a ser realizada nos cartões magnéticos próprios, compatíveis com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

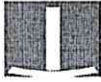
##### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do Poder Judiciário, principalmente na realização de eventos, destinando-se a auxiliares, voluntários e outros, que estejam a serviço do Tribunal de Justiça e não percebam auxílio-alimentação, sendo vedada a sua destinação a servidores do quadro próprio.

##### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços descritos a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns, por não necessitarem de mão de obra especializada para a sua prestação e, tendo em vista a pluralidade de fornecedores, além da escolha do fornecedor poder se dar pelo critério de menor preço.





#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os cartões deverão ser confeccionados em PVC com chip de segurança, sem personalização, devendo conter o nome do Contratante, com sistema de controle de saldo e senha numérica de uso geral ou outro mecanismo de segurança para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar com chip, pelo portador, no ato da aquisição de refeições nos estabelecimentos credenciados.

4.1.2. Os cartões deverão ser entregues sem personalização, contendo a razão social da Contratante, bem como a numeração de identificação sequencial e demais elementos de segurança;

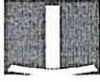
4.1.3. Os cartões deverão possibilitar a utilização pelos usuários na aquisição de refeição, em ampla rede credenciada em Goiânia e demais municípios do Estado de Goiás, em quantidade mínima definida no anexo;

4.1.4. Os cartões deverão ser entregues sem nenhum lançamento de crédito, sendo estes lançados pela Contratante, por meio de sistema informatizado e seguro, de fácil acesso e manuseio, customizado para atender às necessidades da Contratante;

4.1.5. O sistema disponibilizado, na forma de *software* ou *online*, deverá permitir o lançamento em lote e contar com a possibilidade de exclusão de créditos de cartões específicos com apenas um clique no número do cartão correspondente a ser excluído no ato do lançamento;

4.1.6. O sistema de gestão dos cartões deverá permitir a consulta e acompanhamento da execução dos valores creditados, consumo, extratos e demais dados necessários à gestão do contrato;

4.1.7. Os cartões e os créditos não poderão ter prazo de validade e deverão possibilitar transferências de crédito de um cartão para outro e também estornos de crédito quando necessário.



## **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Serão efetuados os lançamentos de crédito nos cartões dos usuários em periodicidade, forma e valor a ser definido pela Administração em norma própria;

5.1.2. A proposta deverá ser formulada levando em consideração o valor estimado pela Administração e a taxa de administração, que poderá ser negativa;

5.1.3. Não será aceita taxa de administração superior a 1% (um por cento);

5.1.4. O critério de julgamento das propostas será a de menor preço global;

5.1.5. A disputa se dará somente em relação à taxa de administração sobre o valor estimado, utilizado por meio dos cartões, podendo ser negativa;

5.1.6. A proposta deverá indicar:

5.1.6.1. nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

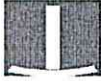
5.1.6.2. valor estimado a ser utilizado na forma de vale-refeição, no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a taxa de administração e o valor total da proposta, cotado em moeda corrente nacional;

5.1.6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6.4. data e assinatura da proponente.

5.1.7. O licitante declarado vencedor, dentre os documentos exigidos como condição de habilitação, deverá apresentar Termo de Compromisso de credenciamento de, pelos menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos estabelecimentos previstos no anexo em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e, em até 3 (três) meses o credenciamento de 100% (cem por cento) do





referido quantitativo, conforme modelo.

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

6.1.1. os cartões magnéticos, com as características já descritas, no quantitativo máximo de 650 (seiscentos e cinquenta), sob demanda.

6.1.2. acesso ao sistema de gestão dos cartões, através de *software* próprio a ser disponibilizado pelo licitante ou em sistema *online*, em ambos garantida pela contratada a segurança das transações, com todas as funções previstas neste termo de referência;

## **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos seguintes prazos:

7.1.1. 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato para o credenciamento de, pelos menos, 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo de estabelecimentos previstos no anexo;

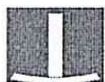
7.1.2. 3 (três) meses após a assinatura do contrato para o credenciamento de 100% (cem por cento) do quantitativo de estabelecimentos e em todas as Comarcas previstas no anexo.

7.1.3. 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, para a entrega dos cartões.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, nos casos previstos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Confeccionar os cartões magnéticos (vale-refeição), objeto deste Termo de Referência, e entregá-los à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, que pode se dar por e-mail, ofício, telefone ou outro meio de comunicação que certifique o recebimento da solicitação pela contratada;

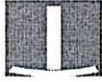
9.2. Refazer os cartões, sem ônus adicionais para o contratante, nos casos de erro de impressão, defeitos nas codificações e falhas no controle de qualidade dos mesmos. Os cartões defeituosos deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas e sem ônus para o Tribunal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Diretoria de Recursos Humanos desta Secretaria;

9.3. Fornecer, sem ônus adicionais, segunda via dos cartões que forem necessários em função de extravio, perda, furto, quebra, etc; enviando relatórios mensais de tais ocorrências ao contratante;

9.4. Entregar os cartões na Diretoria de Recursos Humanos;

9.5. Reembolsar, pontualmente, aos estabelecimentos comerciais





credenciados, os valores dos créditos eletrônicos efetivamente utilizados pelos servidores deste Instituto, independentemente da vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência, ficando estabelecido que o Tribunal de Justiça não se responsabilizará nem responderá, solidária ou subsidiariamente, pelo reembolso de qualquer valor ou despesa aos estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada;

9.6. Garantir a aceitabilidade, no mercado, do cartão vale-alimentação/refeição fornecido aos servidores do Tribunal de Justiça, objeto deste Termo de Referência;

9.7. Manter central de atendimento através de telefone, para esclarecimento de dúvidas dos usuários do cartão vale-refeição objeto desta licitação.

9.8. Disponibilizar sistema, através de *software* ou sistema *online*, para o gerenciamento dos créditos dos cartões, conforme estabelecido no objeto deste Termo de Referência;

9.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e sistemas necessários, na qualidade e quantidade;

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e



determinações em vigor;

9.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

9.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.16. Atender às solicitações do Contratante quanto às correções no sistema de gerenciamento, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.18. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

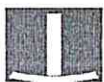
9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no





dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

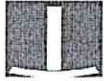
11.1. Fica designada a Diretoria de Recursos Humanos para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.4. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

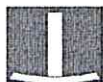
## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência, além daquelas previstas no Edital de Licitação e no Contrato.

Goiânia, 15 de junho de 2016.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO

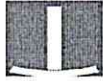
A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, se compromete a  
credenciar, no prazo impreterível de até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura  
do contrato, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade de  
estabelecimento e do número de comarcas previstas no anexo deste termo de  
referência e, no prazo de até 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato para  
credenciar os quantitativos de estabelecimentos em todas as Comarcas, sob pena  
de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº  
8.666/1993, em razão do descumprimento de cláusula contratual.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo)

Obs:

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

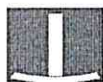
## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DAS LOCALIDADES COM O QUANTITATIVO DE ESTABELECIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

| ITEM | COMARCA  | Nº DE ESTABELECIMENTOS |
|------|--|------------------------|
| 1    | GOIÂNIA (RAIO DE 2KM DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA) | 5                      |
| 2    | GOIÂNIA, INCLUÍDO O ITEM ANTERIOR                    | 10                     |
| 3    | ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS                                | 1                      |
| 4    | ANÁPOLIS   | 1                      |
| 5    | APARECIDA DE GOIÂNIA                                 | 1                      |
| 6    | CALDAS NOVAS   | 1                      |
| 7    | CATALÃO  | 1                      |
| 8    | CERES  | 1                      |
| 9    | CIDADE OCIDENTAL                                     | 1                      |
| 10   | CRISTALINA   | 1                      |
| 11   | CRIXÁS   | 1                      |
| 12   | FORMOSA  | 1                      |
| 13   | GOIANÉSIA  | 1                      |
| 14   | GOIÁS  | 1                      |
| 15   | GOIATUBA   | 1                      |
| 16   | INHUMAS  | 1                      |
| 17   | IPAMERI  | 1                      |
| 18   | ITABERAÍ   | 1                      |
| 19   | IPORÁ  | 1                      |
| 20   | ITUMBIARA  | 1                      |
| 21   | JARAGUÁ  | 1                      |
| 22   | JATAÍ  | 1                      |
| 23   | JUSSARA  | 1                      |
| 24   | LUZIÂNIA   | 1                      |
| 25   | MINEIROS   | 1                      |
| 26   | MINAÇÚ   | 1                      |
| 27   | MORRINHOS  | 1                      |
| 28   | NIQUELÂNDIA  | 1                      |

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

|    |                             |   |
|----|-----------------------------|---|
| 29 | NOVO GAMA                   | 1 |
| 30 | PALMEIRAS DE GOIÁS          | 1 |
| 31 | PIRENÓPOLIS                 | 1 |
| 32 | PLANALTINA                  | 1 |
| 33 | PORANGATU                   | 1 |
| 34 | POSSE                       | 1 |
| 35 | QUIRINÓPOLIS                | 1 |
| 36 | RIO VERDE                   | 1 |
| 37 | SANTA HELENA DE GOIÁS       | 1 |
| 38 | SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO | 1 |
| 39 | TRINDADE                    | 1 |
| 40 | URUAÇU                      | 1 |
| 41 | VALPARAÍSO DE GOIÁS         | 1 |
| 42 | ABADIÂNIA                   | 1 |
| 43 | ACREÚNA                     | 1 |
| 44 | ALEXÂNIA                    | 1 |
| 45 | ALTO PARAÍSO DE GOIÁS       | 1 |
| 46 | ALVORADA DO NORTE           | 1 |
| 47 | ANICUNS                     | 1 |
| 48 | ARAÇU                       | 1 |
| 49 | ARAGARÇAS                   | 1 |
| 50 | ARUANÃ                      | 1 |
| 51 | AURILÂNDIA                  | 1 |
| 52 | BARRO ALTO                  | 1 |
| 53 | BELA VISTA DE GOIÁS         | 1 |
| 54 | BOM JARDIM DE GOIÁS         | 1 |
| 55 | BOM JESUS                   | 1 |
| 56 | BRITÂNIA                    | 1 |
| 57 | BURITI ALEGRE               | 1 |
| 58 | CACHOEIRA ALTA              | 1 |
| 59 | CACHOEIRA DOURADA           | 1 |
| 60 | CAÇU                        | 1 |
| 61 | CAIAPÔNIA                   | 1 |
| 62 | CAMPINORTE                  | 1 |
| 63 | CAMPOS BELOS                | 1 |
| 64 | CARMO DO RIO VERDE          | 1 |

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ROGERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO; e outros, em 06/07/2016 às 11:07.

Validação pelo código: 372884, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

|     |                        |   |
|-----|------------------------|---|
| 65  | CAVALCANTE             | 1 |
| 66  | COCALZINHO DE GOIÁS    | 1 |
| 67  | CORUMBÁ DE GOIÁS       | 1 |
| 68  | CROMÍNIA               | 1 |
| 69  | CUMARI                 | 1 |
| 70  | EDÉIA                  | 1 |
| 71  | ESTRELA DO NORTE       | 1 |
| 72  | FAZENDA NOVA           | 1 |
| 73  | FIRMINÓPOLIS           | 1 |
| 74  | FLORES DE GOIÁS        | 1 |
| 75  | FORMOSO                | 1 |
| 76  | GOIANÁPOLIS            | 1 |
| 77  | GOIANDIRA              | 1 |
| 78  | GOIANIRA               | 1 |
| 79  | GUAPÓ                  | 1 |
| 80  | HIDROLÂNDIA            | 1 |
| 81  | IACIARA                | 1 |
| 82  | ISRAELÂNDIA            | 1 |
| 83  | ITAGUARU               | 1 |
| 84  | ITAJÁ                  | 1 |
| 85  | ITAPACI                | 1 |
| 86  | ITAPIRAPUÃ             | 1 |
| 87  | ITAPURANGA             | 1 |
| 88  | ITAUÇU                 | 1 |
| 89  | IVOLÂNDIA              | 1 |
| 90  | JANDAIA                | 1 |
| 91  | JOVIÂNIA               | 1 |
| 92  | LEOPOLDO DE BULHÕES    | 1 |
| 93  | MARA ROSA              | 1 |
| 94  | MAURILÂNDIA            | 1 |
| 95  | MONTES CLAROS DE GOIÁS | 1 |
| 96  | MONTIVIDIU             | 1 |
| 97  | MOSSÂMEDES             | 1 |
| 98  | MOZARLÂNDIA            | 1 |
| 99  | NAZÁRIO                | 1 |
| 100 | NERÓPOLIS              | 1 |

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100. Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ROGERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO; e outros, em 06/07/2016 às 11:07.

Validação pelo código: 372884, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

|     |                          |   |
|-----|--------------------------|---|
| 101 | NOVA CRIXÁS              | 1 |
| 102 | ORIZONA                  | 1 |
| 103 | PADRE BERNARDO           | 1 |
| 104 | PANAMÁ                   | 1 |
| 105 | PARANAIGUARA             | 1 |
| 106 | PARAÚNA                  | 1 |
| 107 | PETROLINA DE GOIÁS       | 1 |
| 108 | PIRACANJUBA              | 1 |
| 109 | PIRANHAS                 | 1 |
| 110 | PIRES DO RIO             | 1 |
| 111 | PONTALINA                | 1 |
| 112 | RIALMA                   | 1 |
| 113 | RUBIATABA                | 1 |
| 114 | SANCLERLÂNDIA            | 1 |
| 115 | SANTA CRUZ DE GOIÁS      | 1 |
| 116 | SANTA TEREZINHA DE GOIÁS | 1 |
| 117 | SÃO DOMINGOS             | 1 |
| 118 | SÃO LUÍS DE MONTES BELOS | 1 |
| 119 | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA   | 1 |
| 120 | SÃO SIMÃO                | 1 |
| 121 | SENADOR CANEDO           | 1 |
| 122 | SERRANÓPOLIS             | 1 |
| 123 | SILVÂNIA                 | 1 |
| 124 | TAQUARAL DE GOIÁS        | 1 |
| 125 | TURVÂNIA                 | 1 |
| 126 | URUANA                   | 1 |
| 127 | URUTÁI                   | 1 |
| 128 | VARJÃO                   | 1 |
| 129 | VIANÓPOLIS               | 1 |

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ROGERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO; e outros, em 06/07/2016 às 11:07.

Validação pelo código: 372884, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO III

### EDITAL Nº 075/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR            |
|------|--|------------------|
| 1    | Confecção e fornecimento, sob demanda, de 650 (seiscentas e cinquenta) unidades de cartões refeição, bem como a administração de créditos de vale-refeição no valor total estimado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), através do processamento, carga, recarga, transferência e estorno dos créditos eletrônicos a ser realizada nos cartões magnéticos próprios. | R\$1.400.000,00  |
| 2    | Taxa de administração de 1% (um por cento)   | R\$14.000,00     |
|      | Valor total  | R\$ 1.414.000,00 |

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste,  
Goiânia Goiás – CEP 74120-100 Telefones (62) 3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Assinado digitalmente por: ROGERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO; e outros, em 06/07/2016 às 11:07.

Validação pelo código: 372884, no endereço: <http://portal.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 372884, no endereço: <http://portaltj.tjgo.gov/proad/publico/validacaoDocumento>

**ROGERIO JAYME**

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 06/07/2016 às 11:07

**CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS MARTINS**

AUXILIAR JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 06/07/2016 às 11:22